

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

Município de Santa Margarida do Sul
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Edital de Pregão Presencial nº 001/ 2014
Tipo de julgamento: menor preço por item
Processo nº 003/2014

Edital de pregão para Aquisição de Merenda Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas**, do dia **30 do mês de janeiro do ano de 2014**, na sala de reuniões da comissão de licitações, localizada no Prédio do Centro Administrativo Orestes da Silva Goulart, sito Av. 17 de Abril, nº 503, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 250/2013, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega imediata e integral dos bens descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 426, de 20 de julho de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição dos seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	115	unid	ABACAXI
2	40	pct	AÇUCAR CRISTAL (PACOTES DE 5 KG)
3	10	pct	AÇUCAR MASCAVO (PACOTES DE 500GR)
4	10	pct	AMENDOIM DESCASCADO (PACOTES DE 500GR)
5	2	pct	AMIDO DE MILHO (PACOTES DE 1KG)
6	60	pct	ARROZ TIPO 1 (PACOTES DE 5 KG)
7	250	kg	BANANA CATURRA
8	175	kg	BATATA INGLESA(BRANCA)
9	200	litros	BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM POLPA (SABOR MORANGO, PESSEGO, SALADA DE FRUTAS) (1lt)
10	40	kg	BETERRABA
11	40	pct	BISCOITO AGUA E SAL (PACOTES DE 400GR)
12	40	pct	BISCOITO CREAM CRAKER (PACOTES DE 370GR)
13	30	pct	BISCOITO DOCE MARIA (PACOTES DE 400GR)

14	30	pct	BISCOITO DOCE MARIA CHOCOLATE (PACOTES DE 360GR)
15	30	pct	BISCOITO SALGADO INTEGRAL (PACOTES DE 400GR)
16	15	unid	CACAU EM PÓ (CAIXAS DE 200GR)
17	1	pct	CANELA EM PÓ (PACOTES DE 100GR)
18	20	kg	CARNE BOVINA FÍGADO RESFRIADO
19	175	kg	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA (2ª)
20	40	kg	CARNE BOVINA PALETA S/OSSO RESFRIADA
21	100	kg	CEBOLA
22	15	kg	CHARQUE (1ª)
23	40	pct	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL (PACOTES DE 500GR)
24	60	kg	COXA E SOBRECOXA CONGELADA S/DORSO
25	1	pct	CRAVO DA ÍNDIA (PACOTES DE 50GR)
26	10	unid	CREME DE LEITE (CAIXAS DE 200GR)
27	40	unid	DOCE CREMOSO SABOR FRUTAS (POTES DE 400GR)
28	90	unid	ERVILHA EM CONSERVA (LATAS DE 200GR)
29	110	unid	EXTRATO DE TOMATE (LATAS DE 350GR)
30	10	pct	FARINHA DE MANDIOCA (PACOTES DE 500GR)
31	15	pct	FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA (PACOTES DE 500GR)
32	70	pct	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (PACOTES DE 1 KG)
33	60	pct	FEIJÃO PRETO TIPO 1 (PACOTES DE 1KG)
34	20	pct	FEIJAO VERMELHO TIPO 1 (PACOTES DE 500GR)
35	15	unid	FERMENTO QUIMICO PARA BOLO (LATAS DE 250GR)
36	10	pct	FLOCOS DE MILHO AÇUCARADO (PACOTES DE 500GR)
37	40	unid	GELATINA SABORES VARIADOS (CAIXAS DE 85GR)
38	5	unid	LEITE CONDENSADO (CAIXAS DE 395GR)
39	650	litros	LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA (1 lt)
40	35	pct	LENTILHA TIPO 1 (PACOTES DE 500GR)
41	10	kg	LINGÜIÇA CALABRESA
42	190	kg	MAÇA FUJI
43	9	unid	MAIONESE (PACOTES DE 1 KG)
44	60	kg	MAMÃO FORMOSA
45	30	unid	MARGARINA COM SAL (POTES DE 500GR)
46	80	unid	MASSA ESPAGUETI COM OVOS (PACOTES DE 500GR)
47	70	pct	MASSA PARAFUSO COM OVOS (PACOTES DE 1KG)
48	90	unid	MILHO EM CONSERVA (LATAS DE 200GR)
49	10	pct	MILHO PIPOCA (PACOTES DE 500GR)
50	110	unid	OLEO SOJA (GARRAFAS DE 900ML)
51	2	pct	OREGANO (PACOTES DE 100GR)
52	100	dz	OVOS BRANCOS

53	225	pct	PÃO DE FORMA DE LEITE FATIADO (PACOTES DE 450GR)
54	60	pct	PÃO LIGHT INTEGRAL MULTI CEREAIS (PACOTES DE 350GR)
55	35	unid	PATÊ DE FRANGO (LATAS DE 100GR)
56	35	unid	PATÊ PRESUNTO (LATAS DE 100GR)
57	160	kg	PEITO DE FRANGO
58	7	kg	PIMENTAO VERDE
59	15	pct	PÓ PARA PUDIM (sabores variados) (PACOTES DE 1KG)
60	14	kg	PRESUNTO MAGRO FATIADO
61	14	kg	QUEIJO TIPO LANCHE fatiado
62	5	unid	REQUEIJÃO CREMOSO (SACHES DE 1,8 KG)
63	30	pct	ROSQUINHA SABOR CÔCO (PACOTES DE 335GR)
64	30	pct	ROSQUINHA SABOR MILHO (PACOTES DE 350GR)
65	30	pct	SAL MOÍDO IODADO (PACOTES DE 1KG)
66	30	unid	SALSICHA CONSERVA (LATAS DE 180GR)
67	40	kg	SALSICHA RESFRIADA
68	75	unid	SUCO CONCENTRADO GARRAFAS DE 500ML (laranja, pêssego, maracujá)
69	17	unid	TEMPERO PURO ALHO (POTES DE 280GR)
70	130	kg	TOMATE LONGA VIDA
71	10	unid	VINAGRE DE VINHO TINTO (GARRAFAS DE 750ML)

A entrega dos itens deverá ser feita em horário de expediente, em local e quantidades estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA DO SUL
EDITAL DE PREGÃO N.º 001/2014
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
CNPJ
TELEFONE PARA CONTATO

AO MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA DO SUL
EDITAL DE PREGÃO N.º 001/2014
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

CNPJ
TELEFONE PARA CONTATO

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2: Serão desclassificados as propostas, cujos valores ultrapassem os orçados pela administração municipal. **(Ver anexo I)**

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- d)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria de Educação.

10.4 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá com afetiva execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Os itens deverão ser entregues no Prédio da Secretaria de Educação, sito Br 290, Km 392, S/Nº em Santa Margarida do Sul - RS, no horário das 08 às 14 hs, ou em local indicado pela secretaria.

11.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. Os itens a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total do material, por intermédio da Secretaria de Administração e Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte secretaria e rubricas orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação
2.056 (150) 3.3.90.30.00.00.00.0001
2.057 (151) 3.3.90.30.00.00.00.00.1009

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

13.3 No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

13.4 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santa Margarida do Sul, setor de Licitações e Contratos, sito a Av. 17 de Abril, nº 503, ou pelos telefones (55) 3615-3303, no horário compreendido entre as 08 e as 14 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações e Contratos.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante: I – Planilha de orçamento; II - Modelo de Proposta; III - Modelo de declaração (Decreto Federal n.º 4.358-02) e IV – Minuta de Contrato.

14.9. Fica eleito o Foro da Comarca de São Gabriel - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Margarida do Sul, 17 de janeiro de 2014.

Luiz Felipe Brenner Machado
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.
Em ____-____-____.

Advogada do Município

ORÇAMENTO DE QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MÉDIA	TOTAL
1	115	unid	ABACAXI	R\$ 4,19	R\$ 481,85
2	40	pct	AÇUCAR CRISTAL (PACOTES DE 5 KG)	R\$ 8,98	R\$ 359,20
3	10	pct	AÇUCAR MASCADO (PACOTES DE 500GR)	R\$ 6,24	R\$ 62,35
4	10	pct	AMENDOIM DESCASCADO (PACOTES DE 500GR)	R\$ 7,23	R\$ 72,30
5	2	pct	AMIDO DE MILHO (PACOTES DE 1KG)	R\$ 5,94	R\$ 11,87
6	60	pct	ARROZ TIPO 1 (PACOTES DE 5 KG)	R\$ 9,98	R\$ 598,80
7	250	kg	BANANA CATURRA	R\$ 2,54	R\$ 635,00
8	175	kg	BATATA INGLESA(BRANCA)	R\$ 2,24	R\$ 392,00
9	200	litros	BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM POLPA (SABOR MORANGO, PESSEGO, SALADA DE FRUTAS) (1lt)	R\$ 3,44	R\$ 687,00
10	40	kg	BETERRABA	R\$ 2,24	R\$ 89,60
11	40	pct	BISCOITO AGUA E SAL (PACOTES DE 400GR)	R\$ 2,88	R\$ 115,20
12	40	pct	BISCOITO CREAM CRAKER (PACOTES DE 370GR)	R\$ 3,29	R\$ 131,40
13	30	pct	BISCOITO DOCE MARIA (PACOTES DE 400GR)	R\$ 3,23	R\$ 96,90
14	30	pct	BISCOITO DOCE MARIA CHOCOLATE (PACOTES DE 360GR)	R\$ 4,49	R\$ 134,70
15	30	pct	BISCOITO SALGADO INTEGRAL (PACOTES DE 400GR)	R\$ 3,99	R\$ 119,70
16	15	unid	CACAU EM PÓ (CAIXAS DE 200GR)	R\$ 9,99	R\$ 149,85
17	1	pct	CANELA EM PÓ (PACOTES DE 100GR)	R\$ 3,87	R\$ 3,87
18	20	kg	CARNE BOVINA FÍGADO RESFRIADO	R\$ 8,24	R\$ 164,70
19	175	kg	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA (2ª)	R\$ 11,74	R\$ 2.053,63
20	40	kg	CARNE BOVINA PALETA S/OSSO RESFRIADA	R\$ 14,14	R\$ 565,40
21	100	kg	CEBOLA	R\$ 1,79	R\$ 179,00
22	15	kg	CHARQUE (1ª)	R\$ 17,34	R\$ 260,03
23	40	pct	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL (PACOTES DE 500GR)	R\$ 8,29	R\$ 331,60
24	60	kg	COXA E SOBRECOXA CONGELADA S/DORSO	R\$ 5,84	R\$ 350,40
25	1	pct	CRAVO DA ÍNDIA (PACOTES DE 50GR)	R\$ 11,23	R\$ 11,23
26	10	unid	CREME DE LEITE (CAIXAS DE 200GR)	R\$ 2,28	R\$ 22,80
27	40	unid	DOCE CREMOSO SABOR FRUTAS (POTES DE 400GR)	R\$ 3,28	R\$ 131,20
28	90	unid	ERVILHA EM CONSERVA (LATAS DE 200GR)	R\$ 1,62	R\$ 145,35

29	110	unid	EXTRATO DE TOMATE (LATAS DE 350GR)	R\$ 2,59	R\$ 284,35
30	10	pct	FARINHA DE MANDIOCA (PACOTES DE 500GR)	R\$ 3,44	R\$ 34,35
31	15	pct	FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA (PACOTES DE 500GR)	R\$ 2,14	R\$ 32,03
32	70	pct	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (PACOTES DE 1 KG)	R\$ 2,69	R\$ 187,95
33	60	pct	FEIJÃO PRETO TIPO 1 (PACOTES DE 1KG)	R\$ 4,78	R\$ 286,80
34	20	pct	FEIJAO VERMELHO TIPO 1 (PACOTES DE 500GR)	R\$ 4,99	R\$ 99,80
35	15	unid	FERMENTO QUIMICO PARA BOLO (LATAS DE 250GR)	R\$ 5,58	R\$ 83,70
36	10	pct	FLOCOS DE MILHO AÇUCARADO (PACOTES DE 500GR)	R\$ 9,14	R\$ 91,35
37	40	unid	GELATINA SABORES VARIADOS (CAIXAS DE 85GR)	R\$ 0,89	R\$ 35,60
38	5	unid	LEITE CONDENSADO (CAIXAS DE 395GR)	R\$ 3,59	R\$ 17,93
39	650	litros	LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA (1 lt)	R\$ 2,64	R\$ 1.712,75
40	35	pct	LENTILHA TIPO 1 (PACOTES DE 500GR)	R\$ 3,49	R\$ 121,98
41	10	kg	LINGÜIÇA CALABRESA	R\$ 13,98	R\$ 139,80
42	190	kg	MAÇA FUJI	R\$ 5,74	R\$ 1.089,65
43	9	unid	MAIONESE (PACOTES DE 1 KG)	R\$ 5,19	R\$ 46,67
44	60	kg	MAMÃO FORMOSA	R\$ 3,74	R\$ 224,10
45	30	unid	MARGARINA COM SAL (POTES DE 500GR)	R\$ 3,14	R\$ 94,20
46	80	unid	MASSA ESPAGUETI COM OVOS (PACOTES DE 500GR)	R\$ 2,74	R\$ 218,80
47	70	pct	MASSA PARAFUSO COM OVOS (PACOTES DE 1KG)	R\$ 3,99	R\$ 279,30
48	90	unid	MILHO EM CONSERVA (LATAS DE 200GR)	R\$ 1,88	R\$ 169,20
49	10	pct	MILHO PIPOCA (PACOTES DE 500GR)	R\$ 2,94	R\$ 29,35
50	110	unid	OLEO SOJA (GARRAFAS DE 900ML)	R\$ 2,99	R\$ 328,35
51	2	pct	OREGANO (PACOTES DE 100GR)	R\$ 7,39	R\$ 14,78
52	100	dz	OVOS BRANCOS	R\$ 3,94	R\$ 393,50
53	225	pct	PÃO DE FORMA DE LEITE FATIADO (PACOTES DE 450GR)	R\$ 2,37	R\$ 532,13
54	60	pct	PÃO LIGHT INTEGRAL MULTI CEREAIS (PACOTES DE 350GR)	R\$ 2,87	R\$ 172,20
55	35	unid	PATÊ DE FRANGO (LATAS DE 100GR)	R\$ 2,59	R\$ 90,65
56	35	unid	PATÊ PRESUNTO (LATAS DE 100GR)	R\$ 2,59	R\$ 90,65
57	160	kg	PEITO DE FRANGO	R\$ 7,48	R\$ 1.196,80
58	7	kg	PIMENTAO VERDE	R\$ 6,49	R\$ 45,40
59	15	pct	PÓ PARA PUDIM (sabores variados) (PACOTES DE 1KG)	R\$ 5,89	R\$ 88,35
60	14	kg	PRESUNTO MAGRO FATIADO	R\$ 17,73	R\$ 248,22
61	14	kg	QUEIJO TIPO LANCHE fatiado	R\$ 22,79	R\$ 318,99
62	5	unid	REQUEIJÃO CREMOSO (SACHES DE 1,8 KG)	R\$ 17,49	R\$ 87,43

63	30	pct	ROSQUINHA SABOR CÔCO (PACOTES DE 335GR)	R\$ 3,48	R\$ 104,40
64	30	pct	ROSQUINHA SABOR MILHO (PACOTES DE 350GR)	R\$ 3,48	R\$ 104,40
65	30	pct	SAL MOÍDO IODADO (PACOTES DE 1KG)	R\$ 1,10	R\$ 33,00
66	30	unid	SALSICHA CONSERVA (LATAS DE 180GR)	R\$ 2,44	R\$ 73,05
67	40	kg	SALSICHA RESFRIADA	R\$ 6,19	R\$ 247,60
68	75	unid	SUCO CONCENTRADO GARRAFAS DE 500ML (laranja, pêssego, maracujá)	R\$ 7,99	R\$ 599,25
69	17	unid	TEMPERO PURO ALHO (POTES DE 280GR)	R\$ 7,94	R\$ 134,98
70	130	kg	TOMATE LONGA VIDA	R\$ 3,99	R\$ 518,05
71	10	unid	VINAGRE DE VINHO TINTO (GARRAFAS DE 750ML)	R\$ 2,93	R\$ 29,30
				TOTAL	R\$ 19.088,02

Valor Total Do Orçamento: 19.088,02 (Dezenove mil, oitenta e oito reais e dois centavos).

- ***Orçamento realizado pelo Setor de Compras***

Amélia Catarina de O. Santiago
Diretora do Setor de Compras, Licitações e Contratos

MODELO DE PROPOSTA**PREGÃO Nº. 001/ 2014**

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede à rua _____, na cidade de _____ / __, vem por meio desta, apresentar proposta para participação no Pregão nº 001/2014, cujo objeto é a Aquisição de Merenda Escolar.

1. OBJETO:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	C. UNIT.	C. TOTAL
01				

2. Valor da proposta é de R\$ _____ (_____);
3. Validade da proposta, 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega da proposta financeira;
4. A Proponente declara estar de acordo com todas as demais condições do Edital.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura da Proponente

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão nº 001/2014
Processo nº 003/2014

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de identidade nº.....e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

CONTRATO N.º

AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR.

Pregão nº 001/2014
Processo nº 003/2014

Contrato administrativo celebrado entre o **Município de Santa Margarida do Sul/RS**, sito a Av. 17 de Abril, nº 503, CNPJ 04.219.343/0001-00, neste ato representado pelo **Sr. Luiz Felipe Brenner Machado**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do CPF nº 388.267.470-91 e RG nº 4016351795, doravante denominado **contratante** e _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede à rua _____, na cidade de _____, representada por _____, CPF _____, RG _____, estado civil _____, nacionalidade _____, _____(profissão) denominada **contratada**, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no Pregão Nº 001/2014, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Aquisição de Merenda Escolar:

Item	Qtde	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor total do ajuste é de R\$ _____ (_____), aceito pela **contratada**, entendido como justo e suficiente para a execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas deste contrato correrão por conta da seguinte Secretaria e rubricas orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação
2.056 (150) 3.3.90.30.00.00.00.0001
2.057 (151) 3.3.90.30.00.00.00.00.1009

CLÁUSULA QUARTA

O pagamento será efetuado da seguinte forma: à vista, ocorrendo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da fatura devidamente aprovada.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade pelo acompanhamento e emissão das faturas do contrato, ficará a cargo da Sr^a Rosalina Sanchotene – Nutricionista do Município e pela fiscalização do contrato a Sr^a Clara Regina Lopes Souto – Gestora de Contratos.

CLÁUSULA QUINTA

Em eventual atraso do pagamento, por parte do Município, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*, mais o IGP-M/ FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA

O prazo para a entrega dos bens será de 10 (dez) dias, a contar da solicitação da Secretaria responsável, na quantidade e local indicados.

CLÁUSULA SÉTIMA

O objeto do presente contrato será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação;

CLÁUSULA OITAVA

1 - DOS DIREITOS

Constitui direito do **contratante**, receber o objeto deste contrato nas condições, características, especificações e quantidades estabelecidas no contrato, que prevê a referida entrega no local indicado pelo Setor de Compras, sem quaisquer **taxas ou fretes** para a Administração.

Constitui direito da **contratada** perceber o valor ajustado, na forma e no prazo conveniados.

2 - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do **contratante**:

- a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b) dar à **contratada** as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da **contratada**:

- a) efetuar a entrega do objeto de acordo com as especificações estabelecidas;

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive, quanto a manter o padrão de **qualidade e quantidade**;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, bem como trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA

A **contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

O prazo de duração do presente contrato será o de sua efetiva execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Este contrato poderá ser rescindido:

* por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93;

* amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para a licitação;

* Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **contratante**.

Constituem motivos para rescisão do ajuste os previstos no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

c) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

d) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

As partes contratadas elegem o foro da Comarca de São Gabriel/RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões judiciais, que porventura resultem das relações contratuais.

Santa Margarida do Sul, ___ de _____ de 2014.

Luiz Felipe Brenner Machado
Prefeito Municipal

Empresa Contratada

Elvis Ferreira de Moraes
Secretário de Educação

Mariângela S. Cavalheiro
Advogada do Município
OAB/RS nº 78563

Rosalina Sanhotene
Nutricionista do Município

Clara Regina Lopes Souto
Gestora de Contratos

Esta minuta de contrato encontra-se examinada e aprovada por esta Procuradoria Jurídica.

Em ___ / ___ / _____

Advogada do Município